

## RESOLUÇÃO CAN 03/2025

Regulamenta a elaboração e aprovação do novo Planejamento Estratégico dos Escoteiros do Brasil.

### Considerando:

- a) A proximidade do término da vigência do Planejamento Estratégico 2022- 2025 dos Escoteiros do Brasil;
- b) O papel do Conselho de Administração Nacional como órgão estratégico do nível nacional dos Escoteiros do Brasil, ao qual compete promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro no Brasil e estabelecer políticas, diretrizes e avaliar a sua implementação;
- c) A necessidade de iniciar o processo de elaboração do novo Planejamento Estratégico da associação;
- d) A importância do Planejamento Estratégico como ferramenta para a gestão institucional;
- e) O caráter diverso e democrático dos Escoteiros do Brasil, que deve refletir em todo o processo de elaboração do novo Planejamento Estratégico.

**O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de elaboração e aprovação do novo Planejamento Estratégico dos Escoteiros do Brasil.

### ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** O processo do novo Planejamento Estratégico será organizado através de Grupo de Trabalho para Elaboração do Planejamento Estratégico (GTEPE), vinculado à Comissão Permanente de Planejamento Estratégico (CPPE) do Conselho de Administração Nacional dos Escoteiros do Brasil.

**Art. 3º** A coordenação dos trabalhos do GTEPE será via comitê gestor, composto por quatro integrantes: Presidente do CAN, Vice-Presidente do CAN, coordenação da CPPE, um dos membros da Diretoria Executiva Nacional e um profissional do Escritório Nacional indicado pela DEN.

**Art. 4º** Compõem o GTEPE:

- I. 14 conselheiros(as) nacionais titulares;
- II. 2 representantes da Rede Nacional de Jovens Líderes no CAN;
- III. 5 representantes das áreas geográficas no CAN;

- IV. 2 representantes indicados por cada Diretoria Regional, sendo preferencialmente observada a equidade de gênero;
- V. 3 integrantes da Diretoria Executiva Nacional (Presidente e Vice-Presidentes);
- VI. Comissário(a) Internacional;
- VII. 1 jovem líder de cada área geográfica, mediante indicação do NNJL;
- VIII. Gerentes e líderes das macroáreas do Escritório Nacional;

**Parágrafo único** - Podem ainda, integrar o GTEPE:

- I. Consultoria externa (voluntária e/ou profissional, a depender de dotação orçamentária).
- II. Convidados, por decisão do GTEPE.

## **METODOLOGIA DE TRABALHO**

**Art. 5°** O GTEPE iniciará seus trabalhos estabelecendo o propósito e os objetivos estratégicos, com uma visão de longo prazo, analisando previamente a avaliação do atual planejamento estratégico, o entorno, os cenários futuros e as tendências, levando em conta os conhecimentos, experiências e o projeto educativo da instituição, definindo também os Marcos Estratégicos do novo Planejamento Estratégico.

**Art. 6°** O GTEPE estará organizado em subequipes, responsáveis pelo desenvolvimento de cada Marco Estratégico.

**Parágrafo único** - As subequipes serão coordenadas por conselheiros(as) integrantes da CPPE do CAN ou por profissionais do Escritório Nacional, eleitos(as) dentre os seus integrantes.

**Art. 7°** As reuniões do GTEPE e das subequipes serão realizadas através de plataformas de videochamada, segundo calendário definido internamente pelos seus integrantes.

**Art. 8°** A construção do Planejamento Estratégico, enquanto ferramenta de desenvolvimento transversal dos Escoteiros do Brasil, deve garantir ampla participação dos associados e associadas, por meio de consultas nacionais, seminários e oficinas periódicas para apresentação do trabalho desenvolvido.

**Art. 9°** Após a conclusão da elaboração do novo Planejamento Estratégico pelo GTEPE, o texto final passará por deliberação do CAN.

## CRONOGRAMA DE ETAPAS

**Art. 10°** O processo de elaboração do novo Planejamento Estratégico seguirá as seguintes etapas:

- I. Período de contatos com Diretorias Regionais e Núcleo Nacional de Jovens Líderes para indicação dos seus representantes;
- II. Contratação de consultoria externa, se for o caso, mediante seleção e aprovação do Conselho, e de consultoria voluntária da OMME, que já designou consultor para atender os Escoteiros do Brasil para este trabalho;
- III. Definição de cronograma, método e próximas etapas, com suporte da consultoria.

**§1°** Após concluídas essas etapas, o GTEPE deverá, através do comitê gestor, publicizar o cronograma das próximas etapas do processo.

**§2°** O GTEPE deverá entregar o texto final ao CAN até o mês de outubro/2025.

**§3°** O GTEPE deverá desenvolver, também, a distribuição de competências entre os diversos níveis dos Escoteiros do Brasil no que tange à implementação do novo plano estratégico.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11°** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 02 de maio de 2025.



**Daniela de Oliveira Rodrigues Gomes**  
Presidente do Conselho de Administração Nacional